



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

Termo de Referência - SEBED

Termo de Referência - Prestação de Serviços		
1. Objeto		
1.1.Serviço:	Contratação direta de serviços de apresentação de show musical com músicos	
1.2. Contratado(s)	ARTISTAS	QUANTIDADE
	Nome: Maria Eugenia	01
	CNPJ/CPF: 04.870.225/0001-50	
	Nome: Luiz Chaffin	01
	CNPJ/CPF: 04.870.225/0001-50	
1.4. Previsão do início da prestação: Será no dia 13/03/2026		
1.5. Valor da contratação: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para Maria Eugenia e R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) para Luiz Chaffin, sendo compatível com o valor justificado na planilha de cálculo, no item 9.		
1.6. Prazo da vigência da contratação: de acordo com o cronograma de realização do evento.		
1.7. Local	Cidade: Goiânia	
	Estado: Goiás	
	Local do evento: Auditório Levino Emiliano dos Passos	
2. Fundamentação da contratação		
2.1. O serviço está previsto no PAC?	() Sim	

	(X) Não. Justifique: a apresentação musical para o evento dedicado ao Dia Internacional da Mulher foi incluída no planejamento das atividades da Gestão 2024/2026 posteriormente à apresentação de proposta orçamentária de 2026.
2.2. O serviço solicitado tem relação com as atividades desenvolvidas na unidade demandante?	(X) Sim. Justifique: Trata-se de apresentação que visa a valorização cultural e da memória que está ligada as atribuições da Secretaria de Gestão da Informação (SGI) e da Comissão de Gestão da Memória e Cultura do Tribunal. () Não
2.3. Por que este serviço é importante para o Tribunal?	É uma oportunidade de demonstrar as potencialidades da música goiana, reconhecida nacionalmente, sendo os músicos uma das maiores expressões do Estado de Goiás, além de atender aos ditames do Conselho Nacional de Justiça de valorização da cultura nos espaços do Poder Judiciário e de valorização da qualidade de vida no trabalho.
2.4. O profissional do setor artístico será contratado	(X) diretamente () por meio de empresário exclusivo () por outro meio diferente dos dois acima
2.5. O profissional é consagrado pela crítica ou opinião pública ?	A cantora goiana Maria Eugênia é amplamente reconhecida e elogiada por sua versatilidade, brasilidade e contribuição para a música popular brasileira (MPB), especialmente na difusão da música goiana e nacional no exterior. Sua carreira de mais de 30 anos é marcada por uma recepção crítica e pública majoritariamente positiva. Principais Aspectos da Crítica sobre seu Trabalho • Versatilidade Musical: Maria Eugênia é elogiada por sua capacidade de transitar por diversos gêneros musicais, incluindo baião, samba, xote, reggae, e até mesmo rock nacional, como fez no álbum "Fui Eu". Críticos destacam sua facilidade em se reinventar na música popular, em contraste com a rigidez da música erudita, na qual também tem formação (piano). • A "Voz de Goiás": Ela é frequentemente referida como a "Voz de Goiás", um título que reflete seu papel como uma das vozes femininas mais importantes e reconhecidas da música regional goiana. Seu trabalho é visto como uma forma de levar a "goianidade" para o cenário musical nacional. • Repertório e Curadoria: Seu trabalho é notável pela cuidadosa seleção de repertório, que muitas vezes inclui composições de autores que a acompanham em diversos projetos, mantendo uma identidade sonora consistente, mas sempre com um toque de brasilidade. • Performance ao Vivo: A cantora é descrita como uma artista que se destaca nos palcos, com uma grande paixão por fazer shows, o que a leva a produzir frequentemente projetos de CDs e DVDs ao vivo. Críticas mencionam o entusiasmo do público em suas apresentações, especialmente em turnês internacionais que visam divulgar a MPB. • Reconhecimento Institucional: Em reconhecimento à sua contribuição para a cultura, Maria Eugênia foi condecorada com o título de Oficial da Ordem do Rio Branco, sendo a primeira mulher de Goiás a receber tal honraria, o que sublinha a importância de sua carreira no cenário cultural brasileiro e internacional. Em suma, a crítica especializada e a mídia destacam Maria Eugênia como uma artista talentosa, com uma voz afinada e um trabalho que valoriza a diversidade da música brasileira, sendo uma embaixadora cultural de seu estado e do Brasil. Já Luiz Fernando Carijo Chaffin, mais conhecido por Luiz Chaffin, trata-se de um renomado músico, arranjador e produtor musical brasileiro com quatro décadas de atuação no cenário cultural, especialmente em Goiás. Com carreira e atuação reconhecidas pela versatilidade como violonista e guitarrista, Chaffin desempenha papéis fundamentais na produção e direção musical de diversos projetos de MPB e música instrumental. Suas principais frentes de trabalho incluem: • Parcerias: É colaborador constante da cantora Maria Eugênia (com quem também é casado), atuando na direção musical e acompanhamento instrumental de seus shows e álbuns. • Discografia: Lançou trabalhos como o CD Com a Corda Toda (2004), em parceria com Pedro Braga. No Spotify, seu catálogo inclui faixas como "Rio Vermelho" e "Sempre no Coração". • Direção Musical: Coordena projetos coletivos, como o espetáculo "Entre Elas", que reúne vozes femininas de Goiás para homenagear pioneiras da música regional.

	Atividades Recentes (2025-2026): Em janeiro de 2026, Chaffin assume a direção musical e o violão do show "Entre Elas" no Teatro Sesi, em Goiânia, acompanhando as cantoras Maria Eugênia, Nila Branco e Cláudia Vieira. Durante 2025, manteve presença ativa na televisão e mídias sociais, participando de programas como o Programa de Quinta na TV Brasil Central e divulgando releituras de clássicos da música goiana. Além de sua atuação nos palcos, ele lidera a Lume Produções Artísticas e oferece aulas de violão e guitarra.
2.6. Por que este artista foi escolhido pela unidade demandante?	Um show de Maria Eugênia e Luiz Chaffin em 2026 é optar por uma experiência que une a "voz de Goiás" ao refinamento instrumental de um dos produtores mais respeitados da região. Os principais motivos para assistir às suas apresentações incluem: 1. Química e Parceria de Longa Data: Casados na vida real e parceiros nos palcos há décadas, a sintonia entre a interpretação vocal de Maria Eugênia e os arranjos de violão e guitarra de Luiz Chaffin é o ponto alto dos shows. Chaffin assina a direção musical da maioria dos projetos da cantora, garantindo uma coesão sonora difícil de encontrar em outras formações. Repertório de Valorização Regional: O show é uma imersão na cultura do Brasil Central. O repertório costuma destacar: • Clássicos Goianos: Canções que exaltam o Cerrado, como as presentes no projeto "Quem Lembra, Canta!". • Sucessos de Carreira: Músicas que marcaram os mais de 30 anos de trajetória de Maria Eugênia, incluindo temas de novelas (como Araguaia). • MPB Contemporânea: Arranjos modernos para clássicos da música popular brasileira. Qualidade Técnica e Versatilidade: Recentemente (2025-2026), o duo tem se apresentado em formatos variados: • Intimista: Apenas voz e violão, ideal para teatros e centros culturais. • Projetos Coletivos: Participação em espetáculos como o "Entre Elas" (Teatro Sesi, janeiro de 2026), onde Chaffin dirige Maria Eugênia ao lado de outras grandes vozes como Nila Branco e Cláudia Vieira. • Experiência Internacional: A dupla possui vasta experiência em turnês mundiais, tendo levado a música brasileira para mais de 20 países, o que confere ao show um padrão de excelência internacional. Presença em Festivais e Circuitos Culturais: A dupla é figura central em eventos que celebram a identidade goiana, como o Festival MPB em Série e o Circuito Musical pelo interior do estado, tornando seus shows acessíveis e fundamentais para quem deseja conhecer a essência da música produzida em Goiás.

3. Descrição da solução como um todo			
3.1. O evento será gravado?	(X) Não		
	() Sim. Responsabilidade:	() da contratada	
		() do TRE-GO. Há contrato/ata vigente para a época da realização do curso/evento ?	() Não
			() Sim, contrato nº xx/xx ou ata nº xx/xx
3.2. Haverá tradução em libras?	(X) Não		
	() Sim	Há contrato/ata vigente para a época da	() Não
			() Sim, contrato nº xx/xx ou ata nº xx/xx

		realização do evento ?	
3.3. Há necessidade de locação de algum material ou serviço no local para o evento?	☒ Não		
	☐ Sim. Quais?	Há contrato/ata vigente para a época da realização do evento ?	☐ Não
			☐ Sim, contrato(s) nº xx/xx ou ata nº xx/xx
3.4. Despesas com hospedagem, alimentação e transporte serão responsabilidade:	☒ da Contratada		
	☐ do TRE-GO		
3.5. Haverá transmissão simultânea?	☒ Não		
	☐ Sim. Responsabilidade:	☐ da contratada	
		☐ do TRE-GO. Há contrato/ata vigente para a época da realização do evento ?	☐ Não
			☐ Sim, contrato nº xx/xx ou ata nº xx/xx
		☐ plataforma gratuita	
3.6 Informações complementares			
Nas propostas para as contratações foram inclusas todas as despesas necessárias, inclusive os custos com equipamentos de som e luz.			
4. Requisitos da contratação			
4.1 Requisitos Gerais:			
4.1.1 As contratadas deverão apresentar:			
a) portfólio com registros de apresentações anteriores, incluindo vídeos, fotos e materiais de divulgação;			
b) histórico de eventos similares realizados nos últimos anos, especialmente em eventos públicos ou institucionais;			
c) declarações ou atestados de capacidade técnica fornecidos por órgãos públicos ou empresas que contrataram o artista anteriormente.			
4.1.2 As contratadas deverão apresentar proposta compatível com o objetivo do evento, incluindo custos com material, suporte técnico, entre outros.			
4.1.3. O repertório deverá estar adequado às necessidades específicas do evento promovido pelo TRE-GO.			
4.1.4. Os artistas ou sua equipe devem realizar uma visita técnica para conhecer as condições do local, avaliar necessidades técnicas (som, luz, palco) e alinhar detalhes logísticos.			
4.1.5 As Contratadas deverão disponibilizar suporte técnico durante a realização do curso para solução de eventuais problemas técnicos.			
4.1.6. Devem ser elaborada uma declaração de visita técnica assinada pelo responsável.			
4.2 Sustentabilidade:			
4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:			
4.2.1.1 Garantir que a plataforma ou sistema online utilizado seja acessível a todos os participantes, incluindo aqueles com necessidades especiais.			

4.2.1.2 Promoção de ambientes inclusivos nos treinamentos.
4.2.1.3 Avaliar a eficiência energética da plataforma para minimizar o impacto ambiental.
4.2.1.4 Priorizar materiais e recursos digitais de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção.
4.2.1.5 Priorização de material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental.
4.2.1.6 Incentivar a redução de impressões e documentos físicos, promovendo o uso de materiais online.
4.2.1.7 Implementação de práticas que minimizem a geração de resíduos durante os treinamentos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada dos materiais.
4.3 Subcontratação
4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.4 Garantia da contratação
4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4.1.1 Tal dispensa fundamenta-se nas particularidades inerentes ao objeto, considerando, ainda, a inexistência de edital para previsão dessa exigência específica.
4.4.2 A inexistência de exigência de garantia contratual não diminuirá a responsabilidade da Contratada.
5. Modelo de execução
5.1. A apresentação contratada ocorrerá no dia 13/03/2025.
5.2. Horário da entrega/prestação dos serviços: Começará a partir das 16h
5.3. Local da prestação dos serviços ou plataforma digital: será no Auditório Levino Emiliano dos Passos, localizado à Praça Cívica, n. 300, Setor Central, Goiânia-Goiás, no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
5.4. Duração mínima da apresentação: o show será de aproximadamente 60 minutos.
5.5. Será tolerado atraso de até 20 minutos no início da apresentação.
6. Do Modelo de Gestão
6.1. Obrigações da Contratante
6.1.1. Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratada;
6.1.2. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
6.1.3 Notificar a Contratada, formalmente, por meio do fiscal ou gestor do contrato, para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
6.1.3.1. As comunicações entre Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, ART. 44, § 2º).
6.1.4. Permitir acesso dos funcionários/representantes da contratada às suas dependências para a execução dos serviços ou entrega dos bens adquiridos;
6.1.5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;
6.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido no total ou em partes, às suas expensas;
6.1.7. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a Contratada a pronta regularização;
6.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais;
6.1.9. Aplicar as sanções administrativas regulamentares, conforme previsto neste Termo de Referência e/ou no Contrato;

- 6.1.10. Disponibilizar para a equipe técnica da Contratada os recursos necessários para cumprimento do objeto contratado, se for o caso;
- 6.1.11. Assistir a equipe técnica da Contratada na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza, se for o caso;
- 6.1.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. Obrigações da Contratada:

- 6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução da contratação;
- 6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.2.3. Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.5. Ministrar o curso de acordo com sua proposta, cumprindo todo o programa apresentado para a capacitação;
- 6.2.6. Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- 6.2.7. Arcar com todas as despesas relativas a passagens, estadia, alimentação e traslados dos professores, nos termos da proposta, se for o caso;
- 6.2.8. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços e repassar ao fiscal da contratação, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Termo de Referência, por razões alheias ao controle da Contratada;
- 6.2.9. Manter sigilo de todos os dados ou informações da Contratante obtidas em função da execução dos serviços;
- 6.2.10. Fornecer à sua equipe técnica, se for o caso, todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 6.2.11. Emitir fatura, encaminhando-a ao fiscal do contrato, indicado pelo TRE-GO;
- 6.2.12. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;
- 6.2.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação;
- 6.2.14. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, em especial o Plano de Logística Sustentável (Portaria n. 35/2021 da Diretoria-Geral do TRE-GO);
- 6.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos securitários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste.

6.3. Da fiscalização

- 6.3.1. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.1.1. Gestor da contratação: Flávia de Castro Dayrell

6.3.1.2. Gestora substituta: Marina Viana Pereira

6.3.1.3. Fiscal da contratação: Viviane Fraga de Oliveira

6.3.1.4. Fiscal substituta: Emerson Souza Couto

6.3.2. O fiscal deverá:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- c) Promover a notificação da Contratada para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- d) Exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- e) Emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela Contratada;
- f) Providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- g) Realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto/serviço para fins de atestação e pagamento da despesa;

- h) Propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência;
- i) Notificar a Contratada, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou no serviço executado, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido a suas expensas;
- j) Notificar a Contratada, para apresentar defesa, nos casos em que couber.

6.4. Sanções

6.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação e execução do contrato;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.4.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

6.4.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

6.4.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

6.4.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

6.4.2.5. Multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

6.4.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

6.4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

6.4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

6.4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativa mente no prazo máximo de cinco dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

6.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 6.4.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
- 6.4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);
- 6.4.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

7. Critério de medição e pagamento

- 7.1.Recebimento
- 7.1.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 7.2. Recebimento Provisório
- 7.2.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal ou equipe de fiscalização, de forma simples, no prazo de até dois dias úteis, contados do final de sua prestação.7.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 7.2.2. Em caso de capacitações realizadas em módulos, o recebimento provisório deverá ocorrer ao final de cada módulo.
- 7.3.Recebimento Definitivo
- 7.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até dez dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da documentação de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, obediência do conteúdo programático, carga horária, expedição de certificados, pontualidade, material didático e, se for o caso, análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, dentre outros.
- 7.3.1.1. Em caso de irregularidade constatada, a contratante deverá solicitar à contratada, por escrito, as respectivas correções, em até três dias úteis. EXEMPLO: carga horária incompleta, material didático não entregue ou conteúdo programático não cumprido integralmente.
- 7.3.1.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou materiais empregados, em até cinco dias úteis, contados da sua notificação.
- 7.3.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.1.4. As irregularidades constatadas e que não forem sanadas poderão resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.
- 7.3.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.
- 7.3.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente de solução, pela contratada, inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- 7.4. Nota Fiscal ou Fatura
- 7.4.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá entregue à contratante, em até cinco dias úteis, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.4.1.2 Em caso de capacitações realizadas em módulos, deverá ser emitida uma Nota Fiscal/Fatura ao final de cada módulo.
- 7.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, em razão de irregularidade detectada no recebimento definitivo (item 7.2.4), o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a ser confirmada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.4.5. Para fins de liquidação, a Nota fiscal/Fatura apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo das entregas;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8. Forma e critério de seleção do Fornecedor

8.1. O artista será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de contratada matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar a habilitação Jurídica de:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.12.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar a habilitação fiscal, social e trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) s ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14. A qualificação técnica é necessária?	(X) Não.
	() Sim. Por que?

8.14.1. Caso seja exigida a qualificação técnica, deverá ser comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória e nos prazos contratados, a realização de serviços compatíveis com as especificações do Termo de Referência anexo a este Aviso.

8.14.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14.3 As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.14.4 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9. Estimativa do valor - justificativa

No que tange à verificação de que os preços propostos estão compatíveis com os que são praticados pela empresa no mercado, é importante dizer que essa ação é bastante limitada, e que não se aplica a habitual pesquisa de mercado, tal como é realizada regularmente nos procedimentos de contratação. Nesses casos, o importante é ficar evidenciado nos autos que o valor cobrado do órgão está igual ou abaixo da média do praticado perante outros órgãos/entes, o que se dá, regra geral, com a verificação junto a outros entes adquirentes, inclusive órgãos públicos, dos valores que pagaram pelas apresentações, com a consequente juntada de cópias de contratos/notas de empenho/notas fiscais emitidas por eles, no período de até doze meses, conforme preceitua o art. 7º, § 1º, da IN ME n. 65/2021.

Entidade Pública ou privada que contratou Maria Eugênia	Nome do evento	Modalidade (Presencial/Remoto/Híbrido)	Duração da apresentação	Público	Valor Total da apresentação	Data da realização
ASSOCIACAO CULTURAL MUQUEM	Romaria de Nossa Senhora da Abadia do Muquem	Presencial	1h40min	3.000	R\$ 37.000,00	09/08/2025
Maria Eugenia Pacheco Alencastro Veiga	Vozes do Cerrado	Presencial	1h40min	600	R\$ 17.000,00	30/10/2025
Hozana Malaquias Damasceno	VOZES DO OESTE – ECOS DE GOIÁS	Presencial	1h40min	350	R\$ 15.000,00	17/10/2025
Entidade Pública ou privada que contratou Luiz Chaffin	Nome do evento	Modalidade (Presencial/Remoto/Híbrido)	Duração da apresentação	Público	Valor Total da apresentação	Data da realização

Servico Social do Comercio - Sesc Administracao Regional no Est de Goias	Show Duo Com a Corda Toda	Presencial	1h40min	350	R\$ 15.000,00	1º/10/2025
PRESTES RABELO E GAMA PRODUcoes CULTURAIS LTDA	Encanta Festival	Presencial	1h40min	300	R\$ 14.700,00	21/03/2025 (o pagamento foi realizado posteriormente, conforme NF n. 866)
Servico Social do Comercio Sesc Administracao Regional no Est de Goias	SHOW CORRENTE SOM	Presencial	1h40min	200	R\$ 14.700,00	08/11/2025

O valor da apresentação pretendida é no montante de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), sendo na ordem de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para Maria Eugênia e R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) para Luiz Chaffin, de acordo com as propostas, demonstrando os valores cobrados nos eventos e atende aos preceitos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária

- 10.1. As despesas com a execução decorrentes da presente contratação correrão, neste exercício, à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União ao Contratante;
- 10.2. A dotação orçamentária será definida após envio dos autos à unidade técnica competente.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FRAGA DE OLIVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 23/01/2026, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1306168** e o código CRC **1735ABCC**.